

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE

IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018

1. **Data, Horário e Local:** Em 02 de fevereiro de 2018, às 16 horas, no Salão Roma do Centro de Convenções CDPV, situado na Av. Rio Branco, nº 81, 7º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. **Convocação:** Os credores foram devidamente convocados por meio da publicação do correspondente "Edital de Convocação de Assembleia Geral de Credores", publicado em 31 de outubro de 2017, no Diário de Justiça Eletrônica do Rio de Janeiro, bem como pela decisão assemblear de suspensão da Assembleia Geral de Credores anteriormente instalada, em segunda convocação, em 01 de dezembro de 2017.

3. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (a) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial da Recuperanda, pelos credores legitimados a votar; (b) a constituição do Comitê de Credores; e (c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do artigo 35, da Lei nº 11.101/05.

4. **Presenças:** Presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o Anexo I a esta Ata. Presentes também a Dra. Juliana Bumachar, assessora jurídica da IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. ("IBEG") e do Dr. Paulo de Míngo, assessor financeiro da IBEG.

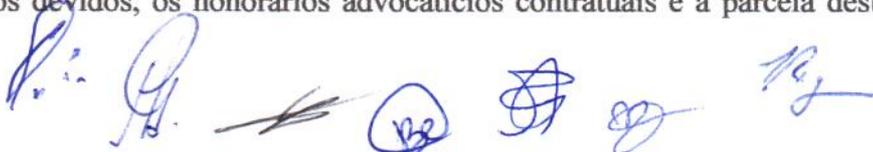
5. **Mesa: Presidente:** Marcello Macêdo Advogados, administrador judicial nomeado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação"), por seu representante legal Sr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo ("Administrador Judicial"); **Secretário:** Sr. Rodrigo Requena, representante do credor Banco Santander S.A., indicado pelo Administrador Judicial para secretariar esta Assembleia Geral de Credores.

6. **Trabalhos e Deliberações:**

6.1. O Administrador Judicial declarou aberta a continuação da presente Assembleia Geral de Credores, anteriormente instalada, em segunda convocação, em 01 de dezembro de 2017.

6.2. O Administrador Judicial passou a palavra a Dra. Juliana Bumachar, assessora jurídica da IBEG, e ao Dr. Paulo de Míngo, assessor financeiro da IBEG, que fizeram a apresentação do aditamento apresentado nos autos da Recuperação Judicial, sobretudo sobre o evento de liquidez oriundo dos direitos creditórios advindos de ações judiciais contra o poder público, tendo como objeto serviços prestados e não pagos por este último.

6.3. Sobre os eventos de liquidez, os credores se manifestaram sobre quais seriam os percentuais de dedução sobre os valores discutidos nas ações judiciais, com base nos impostos devidos, os honorários advocatícios contratuais e a parcela destinada para o



fluxo de caixa da IBEG, o que foi respondido que o percentual máximo de dedução para pagamento destas rubricas seria de 40% sobre os direitos creditórios objetos das ações judiciais em face do poder público.

6.4. Em seguida, o Administrador Judicial abriu a palavra para que credores pudessem se manifestar ou formular perguntas.

6.5. O credor TECHDUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. pontuou sobre o item 5.1., que exclui a responsabilidade dos coobrigados, sócios e administradores da IBEG, uma vez que, o referido item viola o enunciado da súmula 581, do STJ.

6.6. Em seguida, o Administrador Judicial deu início à votação sobre a proposta de aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado.

6.7. Após o cômputo dos votos, apurou-se que os credores da Classe I aprovaram, por unanimidade, o plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05.

6.5. Após o cômputo e a apuração dos votos nas classes I, o credor D'ANGELI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito na classe III, sugeriu a suspensão da Assembleia Geral de Credores, em relação aos credores da classe III, a fim de oportunizar melhor compreensão e análise do aditamento apresentado pela IBEG, nos autos da recuperação judicial, em 23 de janeiro de 2018, bem como tentar melhorar as condições de pagamento propostas, para ser retomada em 60 (sessenta) dias.

6.6. Ratificando a sugestão do credor acima indicado, o credor TECHDUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. sugeriu que a suspensão abrangesse os credores inscritos na classe IV.

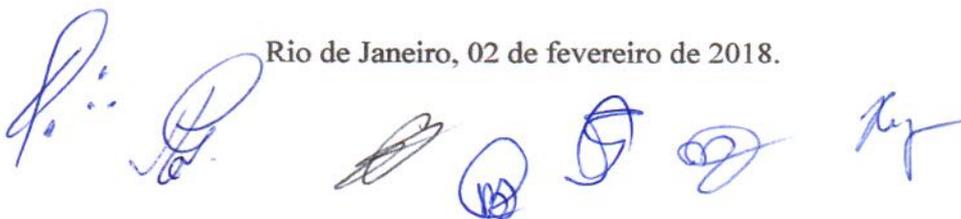
6.7. Submetidas às sugestões de suspensão da Assembleia Geral de Credores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por todos os credores presentes, inclusive os inscritos na classe I, o Administrador Judicial comunicou que a proposta foi aprovada, nos termos do art. 42, da Lei nº 11.101/05, por 76,1% do valor total dos créditos presentes na assembleia.

6.8. Dessa forma, a presente Assembleia Geral de Credores da IBEG será retomada no dia 05 de abril de 2018, às 14 horas, neste mesmo no Salão Roma do Centro de Convenções CDPV, situado na Av. Rio Branco, nº 81, 7º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

6.9. O Administrador Judicial informou a todos que estão dispensados do comparecimento da continuação da Assembleia Geral de Credores, os credores inseridos na classe I, uma vez que os mesmos já deliberaram sobre a aprovação do plano de recuperação judicial. Além disso, dadas as informações referentes à data, local e horário para retomada da Assembleia Geral de Credores da IBEG, todos os presentes saem cientes de que não haverá publicação de novo edital de convocação e/ou qualquer comunicação a respeito.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do Administrador Judicial, como presidente, pelo Secretário, por um representante legal da IBEG e por dois credores de cada Classe.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.



Marcello Macêdo Advogados

(Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo)

Presidente

Banco Santander S.A.

(p.p. Rodrigo Requena)

Secretário

IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

(p.p. Juliana Bumachar)

Recuperanda

Credores Classe I

Adriano Alves Bernardo

p.p. Beatriz Sobreira Teixeira

Paulo Tarso Sales

Credores Classe III

**Techduto Indústria e Comércio de
Máquinas e Artefatos Plásticos LTDA.**

(p.p. Marcos Capuzzo)

Hunter Douglas do Brasil LTDA.

(p.p. Nathalia Oliveira Areias)

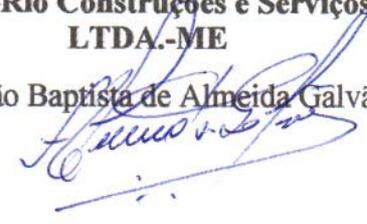
Credores Classe IV



**Lírio Paisagismo e Serviços Gerais
LTDA-ME**

(p.p. Celio Pereira de Araújo)

**KJK-Rio Construções e Serviços
LTDA.-ME**



(p.p. João Baptista de Almeida Galvão)